

## Universidade Estadual de Montes Claros

Reitor: Prof. João dos Reis Canela

PORTARIA Nº 011 – REITOR/2014

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor João dos Reis Canela, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, e considerando o Memorando nº 006/2014/DDI de 27/01/2014 da Diretoria de Documentação e Informações, resolve: Art. 1º ALTERAR a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo, que passa a ter a seguinte composição: I. HUMBERTO VELLOSO REIS – MASP 1045759-6; a presidir; II. FIDELMENA LUCIENE CORDEIRO REIS – MASP 0872663-0; III. JALDETE SOUZA RIOS – MASP 1046551-6; IV. LEANDRO LUCIANO DA SILVA – MASP 1052724-0; V. LUDMILA CUNHA BOTELHO E OLIVEIRA – MASP 1187879-0; VI. LUIZ FERNANDO BARBOSA REIS – MASP 1174651-8; VII. MARIA JOSÉ VIEIRA ROCHA – MASP 1046538-3; VIII. MARTA VERÔNICA VASCONCELOS LEITE – MASP 1046918-7; IX. SILVANA SOUTO LUNARDI – MASP 116415-3. Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

11 518963 - 1

PORTARIA Nº 012 – REITOR/2014

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor João dos Reis Canela, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas e, considerando: a necessidade

## Universidade do Estado de Minas Gerais

Reitor: Dijon Moraes Júnior

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG

RETIFICAÇÃO: PORTARIA/UEMG Nº. 004/2014 de 07 de fevereiro de 2014. – PUBLICADA EM 08/02/2014 – PÁGINA 27 – COLS. 1 E 2.

Onde se lê:

SERVIDOR	MASP	Situação Atual		Novo Posicionamento		VIGÊNCIA
		Nível	Grau	Nível	Grau	
RENATA CHAVES BRASIL BORGES	1157127-0	I	B	I	C	01/01/2014

Leia-se

SERVIDOR	MASP	Situação Atual		Novo Posicionamento		VIGÊNCIA
		Nível	Grau	Nível	Grau	
RENATA CHAVES BRASIL BORGES	1157127-0	I	C	I	D	01/01/2014

11 519360 - 1

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG

Atos assinados pelo Reitor

Profª Dijon Moraes Júnior

ATO Nº. 573/2014 AUTORIZA nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, Deliberação CCGPGF nº 04 de 4 de maio de 2012 e Decreto nº 46.032, de 21 de agosto de 2012, o(a) servidor(a) JOÃO FRANCISCO CAIXETA DE SOUZA, Masp n.º 1034242-6, Professor de Educação Superior, Nível II, Grau A, a afastar-se de suas atribuições, no período de 20/02/2014 a 20/02/2015, para participar do Curso de Doutorado em Quaternário, Materiais e Culturas, na Universidade Trás-os-Montes e Alto Douro-UTAD em Mação/Portugal, sem prejuízo do vencimento e vantagens do cargo, ficando vedado o pagamento das demais despesas vinculadas ao(a) mesmo(a).

\*Ato n.º 276/2014 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea "a", da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para o cargo vago de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Escola de Design, o (a) servidor (a) DANIELLE STUART OLIVEIRA, Masp n.º, disciplina de Práticas Projetual I e III, com a carga horária de 27 (vinte e sete) horas aula semanais, no período compreendido entre 01/02/2014 a 31/12/2014.

ATO Nº. 574/2014 ANULA o ato nº 492/2014, publicado em 11/02/2014, de Designação referente a(o) servidor(a) MÁRCIO DE OLIVEIRA MONTEIRO, Masp n.º, da Unidade de Carangola. ATO Nº. 575/2014 ANULA o ato nº 346/2014, publicado em 05/02/2014, de Designação referente a(o) servidor(a) MICHEL JUNO PEREIRA, Masp n.º, da Faculdade de Engenharia de João Monlevade. \*Ato n.º 570/2014 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea "a", da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para o cargo vago de Professor de Educação Superior, Nível I, Grau A, da Faculdade de Engenharia de João Monlevade, o (a) servidor (a) DANIEL LORENTZ OLIVEIRA, Masp n.º, disciplina de Geoprocessamento, com a carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais, no período compreendido entre 07/02/2014 a 31/12/2014.

\*Ato n.º 492/2014 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea "a", da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para o cargo vago de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, da Unidade de Ensino Superior de Frutal, o (a) servidor (a) ALFREDO ARGUS, Masp n.º 1334948-0, disciplina de Cadeira de Suprimentos – ADM/Estágio I e II-TA, com a carga horária de 40 (quarenta) horas aula semanais, no período compreendido entre 01/02/2014 a 31/12/2014.

\*Ato n.º 515/2014 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea "a", da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para o cargo vago de Professor de Educação Superior, Nível I, Grau A, da Unidade de Ensino Superior de Frutal, o (a) servidor (a) FLAVIO RIBEIRO DA COSTA, Masp nº 1328389-0, disciplina de Direito Penal III(Parte Especial I) DIR/Dirrejo Organizacional I, com a carga horária de 40 (quarenta) horas aula semanais, no período compreendido entre 01/02/2014 a 31/12/2014. (\*) Republicado por Incorrção.

11 519359 - 1

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Adriano Magalhães Chaves

### Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E ENvolvimento SUSTENTÁVEL - SEMAD PUBLICAÇÃO DE BENS PASSÍVEIS DE DOAÇÃO

Nos termos da Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002, ficam os interessados cientificados da doação dos bens recolhidos na jurisdição do NUFIS JEQUI, abaixo elencados. Na ausência de manifestação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para apresentar manifestação junto à Subsecretaria de Controle e Fiscalização Ambiental Integrada da SEMAD ou efetuar o pagamento da multa.

Comunicamos que findo o prazo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do atuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo de doação dos bens recolhidos. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se à Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual, situada na Rodovia

de regulamentar os procedimentos em casos de documentos e/ou objetos perdidos ou encontrados nas instalações da Universidade, resolve: Art. 1º Instituir o Serviço de Perdidos & Achados, centralizado na Diretoria de Documentação e Informações – DDI. Art. 2º Estabelecer as seguintes normas e procedimentos para funcionamento desse Serviço: a) Os usuários que perderem documentos e/ou objetos nas instalações da Unimontes deverão preencher formulário específico, disponível na página da Diretoria de Documentação e Informações <www.ddi.unimontes.br>, acessando ao link Perdidos & Achados; b) Quando se tratar de qualquer documento e/ou objeto encontrado este (s) deverá (ao) ser entregue(s) na DDI, oportunidade em que será preenchido formulário específico sobre as características do referido documento e/ou objeto; c) Ao entregar o objeto será emitido um comprovante de entrega; d) A descrição do documento e/ou objeto perdido estará disponibilizada no site da Diretoria de Documentação e Informações <www.ddi.unimontes.br>, por meio de publicação quinzenal; e) Por ocasião da devolução do documento e/ou objeto, o proprietário deverá comprovar a titularidade do bem e assinar o comprovante de devolução fornecido pela DDI; f) O Serviço funcionará de segundas às sextas-feiras, de 8h às 17h, e considerado de Utilidade Pública, portanto, gratuito, não cabendo qualquer tipo de gratificação correlata; g) A Unimontes não se responsabiliza pelas avarias sofridas pelos documentos e/ou objetos antes da chegada desses ao Serviço de Perdidos & Achados; h) Findo o prazo de 6 (seis) meses, os documentos não reclamados serão encaminhados aos seus respectivos órgãos emissores; i) Findo o prazo de 1 (um) ano, os objetos não reclamados serão encaminhados a alguma entidade filantrópica, a título de doação e mediante termo próprio. Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

11 519375 - 1

Prefeito Américo Gianetti, s/nº Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 1º andar – Belo Horizonte/MG.

1. Duas redes de emalhar, medindo 20 m2, recolhida na margem direita do Rio Araçuaí, município de Senador Modestino Gonçalves, BO M2778-2011-0100119; 2. Dez redes de emalhar, recolhida na localidade do Alteiro/Baixadão, município de Planalto de Minas, BO M2778-2012-0100202; 3. Três redes de emalhar, no Rio Pardo, município de Monjolos, BO M2778-2012-0100281 24/2012; 4. Quinze redes de emalhar, no Rio Paraúna, na localidade próxima a Vila Alexandre Mascarenhas, BO M2778-2012-0100337; 5. Seis redes de emalhar, no Rio Pardão, município de Monjolos, BO M2778-2012-0100340; 6. Seis redes de emalhar, no Rio Paraúna, município de Gouveia, BO M2778-2012-0100343; 7. Um Molinete, Não consta, BO 100391/2011; 8. Um molinete sem nenhuma identificação, não consta, BO não informado; 9. Quatro Redes de emalhar de nylon, no Rio Paraúna, município de Gouveia, BO M2778-2012-0100421; 10. Três redes de emalhar, no Rio Cipó/Paraúna, município de Gouveia, BO M2778-2012-0100417; 11. Quatro redes de emalhar, no Rio Cipó/Paraúna, município de Gouveia, BO M2778-2012-0100412; 12. Cinco redes de emalhar e uma Tarrafa, no Rio Araçuaí, município de Senador Modestino Gonçalves, BO M2778-2012-0100527; 13. Uma rede, no Rio Calheiros, município de Gouveia, BO M2778-2012-0100540; 14. Dez redes, na Fazenda Riacho da porta, município de Diamantina, M2778-2012-0100459; 15. Duas redes, no local denominado Agua Quente, município de Felício dos Santos, M2777-2012-0100602; 16. Três redes e Uma tarrafa, no Rio Paraúna, município de Gouveia, BO M2778-2012-0100590; 17. Três redes de emalhar, na Estrada Mun. acesso a Maria Nunes, BO M2777-2012-0100639; 18. Uma rede de emalhar, no Rio Jequitinhonha, distrito Inhai, BOM2777-2012-0100630; 19. Uma rede de emalhar, no Rio Jequitinhonha, distrito Mendanha do município de Diamantina, BO M2778-2012-0100653; 20. Quatro redes de emalhar e Uma tarrafa, no Rio Jequitinhonha, distrito Mendanha do município de Diamantina, BO M2778-2012-0100656; 21. Dois redes de emalhar, no Rio Jequitinhonha/Marimbete, município de Diamantina, BO M2778-2012-0100711; 22. Uma rede de emalhar, no Rio Araçuaí, município de Senador Modestino Gonçalves, BO M2778-2012-0100863; 23. Uma rede de emalhar, no Rio Pardo, município de Monjolos, BO M2778-2012-0100911; 24. Quatro redes de emalhar, no Rio Jequitinhonha, distrito Mendanha do município de Diamantina, BO M2778-2013-0100048; 25. Duas redes de emalhar, no Rio Jequitinhonha, distrito Mendanha do município de Diamantina, BO M2778-2013-0100051; 26. Vinte e cinco redes de emalhar, no Rio Paraúna, na Vila Alexandre Mascarenhas, município Gouveia, BO M2778-2013-0100064; 27. Cinco redes de emalhar e Dois Caniços, na Fazenda Fuchal, na Vila Alexandre Mascarenhas, município de Gouveia, BO M2778-2013-0100065; 28. Onze redes de emalhar, no Rio Paraúna, município de Gouveia, BO M2778-2013-0100085; 29. Oito redes de emalhar, no Rio Jequitinhonha, município de Senador Mourão, BO M2778-2013-0100111; 30. Dezoito redes de emalhar, nos Rios Paraúna e Cipó, município de Gouveia, BO M7392-2013-0100160; 31. Doze redes de nylon, na Lagoa Setubal, município de Jenipapo de Minas, M3937-2013-0100090; 32. Dez redes de nylon, na Represa Irapé, município de Minas Novas, BO M2781-2013-0100095; 33. Dez redes de emalhar e Uma tarrafa, na Represa Irapé, município de Turmalina, BO M2781-2012-0101110; 34. Duas redes de emalhar e Uma tarrafa, no Barragem Setubal, município de Chapada do Norte, BO M2781-2013-0100079; 35. Oito redes de emalhar, no Rio Itamarandiba, município de Turmalina, BO M2781-2012-0101238; 36. Oito redes de emalhar, no Lago do Irapé, município de Jose Gonçalves de Minas, BO M2781-2012-0101115; 37. Nove redes de emalhar, na Represa Irapé, município de Turmalina, BO M0717-2012-0101019; 38. Uma rede de emalhar, no Barragem Setubal, município de Jenipapo de Minas, BO M2781-2012-0100088; 39. Uma tarrafa de nylon, no Rio Vargem do Setubal, município de Minas Novas, BO M2781-2012-0101168; 40. Uma tarrafa de nylon, na Represa lago do Irapé, município de Jose Gonçalves de Minas, BO M2781-2012-0101118; 41. Três redes de emalhar, na Represa Setubal, município de Jenipapo de Minas, BO M2781-2012-0101081; 42. Uma rede de emalhar, na Barragem Setubal, município de Jenipapo de Minas, BO M2781-2012-0101287; 43. Dezesesseis redes de emalhar na Represa Irapé, município de Turmalina, BO M2781-2012-0101077; 44. Uma rede de emalhar, no Rio Jequitinhonha, distrito de Mendanha, município de Diamantina, BO M2777-2013-0100204; 45. Uma rede de emalhar, no Riacho da Porta, município de Diamantina, BO M2777-2013-0100229; 46. Oito redes de emalhar e Uma Canoa de madeira, no Rio Paraúna, município de Gouveia, BO M2777-2013-0100265; 47. Vinte e três redes de emalhar, no Rio Paraúna, município de Gouveia, BO M2777-2013-0100289; 48. Quatro redes, no Povoado Sta. Rita, município de Jose Gonç. de Minas, BO M2781-2013-0100113; 49. Quatro redes de emalhar, na localidade denominada Angu Duro/Vau, município de Diamantina, BO M2777-2012-0100338; 50. Seis redes de emalhar, no Rio Inhã Chica, município de Diamantina, BO M2777-2012-0100341; 51. Oito redes de emalhar, no Rio Paraúna e Cipó, município de Gouveia, BO M2778-2013-0100358; 52. Quatro redes de emalhar, no Rio Jequitinhonha, município de Diamantina, BO M2778-2013-0100368; 53. Quatro redes e de Quarenta e sete (Chuveirinhos), no Rio Paraúna, município de Gouveia, BO M2778-2013-0100368; 54. Duas redes de emalhar, na Ponte da Amizade, Rio Jequitinhonha, município de Diamantina, BO M2778-2013-0100378; 55. Oito Redes de emalhar, na Av. Juscelino Kubitschek, município de Gouveia, BO M2778-2013-0100414; 56. Uma rede de emalhar, na Fazenda Cachoeira, no Rio Jequitinhonha,

município de Diamantina, BO M2778-2013-0100433; 57. Dez redes de nylon, na Represa Irapé, município de Minas Novas, BO M2781-2013-0100095; 58. Uma tarrafa de nylon, no Rio Setubal, município de Chapada do Norte, BO M2781-2013-0100213; 59. Duas redes de nylon, na Represa de Setubal, município de Jenipapo de Minas, BO M2781-2013-0100220; 60. Três redes de emalhar, na Represa do Irapé, município de Leme do Prado, BO M2781-2013-0100264; 61. Uma rede de emalhar, na Represa Irapé/Peixe Cru, município de Turmalina, BO M2781-2013-0100273.

Nos termos da Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002, ficam os interessados cientificados da doação dos bens recolhidos na jurisdição do NUFIS TM, abaixo elencados. Na ausência de manifestação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para apresentar manifestação junto à Subsecretaria de Controle e Fiscalização Ambiental Integrada da SEMAD ou efetuar o pagamento da multa.

Comunicamos que findo o prazo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do atuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo de doação dos bens recolhidos. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se à Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual, situada na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 1º andar – Belo Horizonte/MG.

01. Duas redes de nylon duro, BO 2756/11; 02. Sete redes de nylon duro, BO 2000049; 03. Uma rede de nylon duro, BO 2000064; 04. Duas redes, BO 2.000.080; 05. Dois espínheis, BO 180295/11; 06. Um molinete e Um caníço, BO 165604/11; 07. Sete João bobo, BO 2.000.080; 08. Uma rede nylon duro, BO 2000042/12; 09. Cinco redes de nylon duro, BO 2000168; 10. Duas redes de nylon duro, BO 13913/12; 11. Uma rede de nylon duro, BO 2000237; 12. Três redes de malha, BO 5301065/11; 13. Onze redes, BO 2000305; 14. Um jequi, BO 2000330; 15. Sete João bobo e Uma vara de bambu, BO 2000345; 16. Uma rede de nylon, BO 2.000.473; 17. Uma rede nylon duro, BO 980/11; 18. Duas redes nylon duro, BO 048/12; 19. Um caníço, BO 097/12; 20. Duas redes nylon duro, BO 118/12; 21. Uma rede nylon duro, BO 174/12; 22. Uma rede nylon duro, BO 88/12; 23. Um caníço, Um molinete e Uma vara telescópica, BO 620027; 24. Três caniços e Três molinetes, BO 620082; 25. Uma rede nylon duro, BO 243/12; 26. Duas redes nylon duro, BO 241/12; 27. Seis redes de nylon duro, BO 261/12; 28. Um jequi, Um caníço e Um molinete, BO 38433/12; 29. Uma rede de nylon duro, BO 292/12; 30. Uma físga, BO 2.000.895; 31. Dois espínheis e Onze redes de nylon duro, BO 2.000.910; 32. Sete redes de Nylon duro e Um espínhel, BO 372/12; 33. Uma rede de nylon duro, BO 56454/12; 34. Seis João Bobo, BO 401/12; 35. Um espínhel, BO 412/12; 36. Três redes de nylon duro, BO 432/12; 37. Duas redes de nylon duro, BO 2.001.203; 38. Duas redes de nylon duro, BO 2.001.241; 39. Quatro redes de nylon duro, BO 2.001.309; 40. Um espínhel, BO 2.001.360; 41. Um Jequi, BO 521/12; 42. Um espínhel, BO 529/12; 43. Duas redes de nylon, BO 2.001.392; 44. Uma rede de nylon duro, BO 538/12; 45. Uma rede de nylon duro, BO 576/12; 46. Quatro espínheis, BO 592/12; 47. Três espínheis, BO 600/12; 48. Três redes de nylon duro, BO 2.001.495; 49. Um petrecho de pesca tipo João bobo e Uma rede com aproximadamente 20 metros, BO 620385; 50. Nove petrechos de pesca tipo João bobo com cinco anzóis, BO 620305; 51. Três redes de emalhar, BO 710270/12; 52. Um molinete com caníço sem identificação, BO não informado; 53. Uma rede de malha, BO 710803/11; 54. Dez redes e Uma tarrafa (04 pacotes), BO 710749; 55. Dezesete redes sem identificação (17 pacotes), BO não informado; 56. Uma caixa de isopor grande, BO não informado; 57. Uma caixa de isopor média, BO não informado; 58. Nove redes, BO 720504/11; 59. Quatro redes, BO 720335; 60. Uma rede, BO 720339; 61. Cinco redes, BO 720336; 62. Duas redes de emalhar com aproximadamente 50m cada, BO 620243; 63. Três redes de emalhar com aproximadamente 50m cada, BO 620268; 64. Três caniços e Dois molinetes, BO não informado; 65. Quatro espínheis, BO 617/12; 66. Uma rede de nylon duro, BO 625/12; 67. Um espínhel, BO 634/12; 68. Um espínhel, BO 646/12; 69. Uma rede de nylon duro, BO 2.001.590; 70. Cinco redes de nylon duro, BO 2.001.652; 71. Três redes, BO 2.001.690; 72. Uma rede de nylon duro, BO 2.001.710; 73. Sete João bobo, BO 2.001.710; 74. Duas redes, BO 2.001.816; 75. Quatro redes, BO 2.001.852; 76. Três redes de nylon duro e Três espínheis, BO 724/12; 77. Uma rede de nylon duro, BO 778/12; 78. Uma rede de nylon duro, BO 784/12; 79. Cinco redes de nylon duro e Um espínhel contendo vinte anzóis, BO 2.001.886; 80. Sete redes de emalhar, BO 2.001.930; 81. Seis redes de nylon duro, BO 2.001.932; 82. Cinco redes de nylon duro, BO 2.002.010; 83. Cinco espínheis com cento e vinte anzóis, BO 2.002.081; 84. Dois espínheis, BO 675/12; 85. Uma rede nylon duro, BO 696/12; 86. Duas redes de nylon duro, BO 839/12; 87. Um caníço marca yamato MC8102-1, cor vinho. Um caníço maruri, cor prata. Um molinete sports MS 5000 plus, cor bege/preto. Um caníço DEMIL 1300, cor bronze e Um carretilha marine sports tint 6000, cor bege, BO 620356; 88. Uma rede com aproximadamente 60m de comprimento, BO 620439; 89. Uma rede com aproximadamente 60m, BO 620462; 90. Uma rede de nylon de 90 mm com 50 metros, BO 610384/12; 91. Uma tarrafa e 03(três) redes de nylon, BO 610410/12; 92. Um espínhel, BO 918/12; 93. Três redes de nylon duro, BO 933/12; 94. Uma tarrafa, BO não informado; 95. Quatro redes de nylon duro, BO 1016/12; 96. Três redes de nylon duro, 1022/12; 97. Uma rede de nylon duro malha 10, BO 5300176/12; 98. Uma rede de malha 12 de 77,7 m² e uma rede de arrasto de 2m², BO 5300410; 99. Uma rede de nylon com 52 m² de malha nº 8, BO 5300504; 100. Nove redes de malhar de 37 metros lineares e 157 m², BO 5300690; 101. Um Espínhel e Uma Tarrafa, BO M4119-2012-0620568; 102. Uma rede, BO 2.002.595; 103. Uma rede de nylon duro, BO 1040/12; 104. Um espínhel, BO 1047/12; 105. Um espínhel e Duas redes de nylon duro, BO 1058/12; 106. Duas redes de nylon duro, BO 1072/12; 107. Uma rede de nylon duro, BO 1099/12; 108. Uma rede de nylon duro, BO 1142/12; 109. Uma rede, BO 2.002.753; 110. Três redes, BO 2.002.852; 111. Quatro redes, BO 200.2.925; 112. Duas redes, BO 200.2.959; 113. Uma rede e Dez João bobos, BO 200.2.947; 114. Cinco redes, BO 2.000.058; 115. Uma mochila, Cinco molinetes e Cinco caniços, BO 146741/12; 116. Uma tarrafa. Uma rede e Um espínhel, BO 174019/12; 117. Uma samburá e Um caníço, BO 119786/12; 118. Três redes, BO 2000018/13; 119. Uma rede de nylon duro, BO 2.000.080; 120. Dois molinetes, Dois caniços, Três João bobo e Duas redes de nylon, BO 2.000.337; 121. Uma rede de nylon duro, BO 1194/2012; 122. Uma tarrafa nylon duro, BO 058/2013; 123. Uma rede de nylon duro, BO 090/2013; 124. Dez João bobo, BO 2.000.269; 125. Quinze redes de nylon duro, BO 2.000.156; 126. Um jequi, Um molinete e um caníço, BO 2.000.217; 127. Um espínhel e Um jequi, BO 2002363; 128. Um espínhel e Uma rede, BO 2002363; 129. Vinte e duas redes, BO 2002400; 130. Cento e dois João Bobos, BO 2002410; 131. Um espínhel, BO 2002327; 132. Uma rede nylon duro, BO 118/13; 133. Uma rede nylon duro, BO 127/13; 134. Uma rede nylon duro e Duas tarrafas nylon duro, BO 134/13; 135. Seis redes nylon duro, BO 140/13; 136. Uma rede de nylon duro e Uma tarrafa nylon duro, BO 157/13; 137. Um caníço marca Sky day 1502 e UM molinete x Power 4000, BO 2000678/13; 138. Uma rede de para captura de iscas com 20m malha 03mm, BO 620.095; 139. Seis espínheis, BO 191/2013; 140. Um molinete, Um caníço e Uma vara telescópica, BO 2.000.617; 141. Sete redes de nylon duro, BO 2.000.684; 142. Sete redes de nylon duro, BO 2.000.686; 143. Vinte e Cinco redes de nylon duro, embalados em 7 sacos, BO 2.000.726; 144. Uma rede de nylon duro, BO 2.000.736; 145. Duas redes de nylon duro, BO 2.000.733; 146. Dez redes de nylon duro, BO 2.000.784; 147. Duas redes e Um espínhel, BO 2004751/12; 148. Duas redes de nylon, Cinco João bobo, Quatro espínheis e sessenta e cinco anzóis, BO 2004888/12; 149. Duas redes de nylon, Vinte João bobo e Um espínhel, BO 2004900/12; 150. Duas redes de nylon e Oito João bobo, BO 2000397/13; 151. Duas redes de nylon e Dois espínheis com cinquenta e dois anzóis, BO 2000624/13; 152. Um espínhel, BO 2000643/13; 153. Oito redes de nylon e Um espínhel com Quinze anzóis, BO 2000655/13; 154. Seis redes de nylon, Três tarrafas, Setenta e nove pindas, Um caníço e Um molinete, BO 2000678/13; 155. Oito redes de nylon, BO 2000743/13; 156. Uma rede de nylon, BO 2000830/13; 157. Três redes de nylon e Três tarrafas, BO 2000958/13; 158. Onze redes de nylon, BO 1156/13; 159. Uma rede de nylon, BO 2001218/13; 160. Uma tarrafa, BO 20001848/11; 161. Duas redes, BO 2000656/13; 162. Quatro redes, BO 2001773; 163. Uma rede de nylon duro, BO 2000881; 164. Quatro redes de nylon duro, BO 2000880; 165. Um espínhel, BO 38677/13; 166. Um espínhel, BO 200410/13; 167. Uma rede de nylon, BO 35591/13; 168. Uma rede de nylon duro, BO 20000881; 169. Quatro redes de nylon duro, BO 20000880; 170. Dois conjuntos de caníço/ molinete na cor prata, em mau estado de conservação, uma rede de emalhar de nylon, com 30 m de comprimento e 1m de altura, BO 620560; 171. Três redes de emalhar de nylon, sendo uma medindo 42m X 1,60m malha 6,01 medindo20m X 1m malha 6,01 e uma medindo 15m X 1,50m malha 8, BO 620577; 172. Um caníço verde-lho/azul sem marca, Um molinete marca surax estex, cor bege/preta, Um caníço marca maruri acqua Max, cor prata/verde e Um molinete marca maruri limit, cor prata/verde escuro, BO 620044; 173. Um caníço marca maruri, cor cobre, Um caníço marca maruri, cor bronze,

modelo silouette, Uma vara telescópica marca maruri, cor verde/prata, Uma vara telescópica marca inmortá 3007, cor vermelha, Uma vara telescópica marca Ottoni huijuyama 4009, cor bege, Uma Puça sem marca, cabo alumínio e rede azul, Um molinete marca maruri RN2000, 174cor cinza, Um molinete marca eleta FD3000, cor azul e Um molinete marca Apollo, cor verde e aço escovado, BO 620047; 174. Um caníço marca marine Sport evolution, cor azul, Um molinete marca daiwa, cor cinza, Um caníço sem marca, cor cinza Um molinete marca able 1000 mastak, cor cinza, Uma vara telescópica marca maruri sensitive e Uma vara telescópica marca angus Knight, BO 620055; 175. Uma rede de nylon de 150 metros e Uma puça, BO 620.076; 176. Um Barco de Madeira, Quatro redes, Dois Espínheis, Um motor de popa, marca Yamaha 15 HP nº CS014288, Um Tanque de combustível 25 l cor branca sem marca e Um Remo de plástico com cabo de alumínio, BO 2001115; 177. Uma rede, BO 2001001; 178. Três redes e Cento e dezesseis João bobo de isopor, BO 2001009; 179. Uma rede, BO 2001023; 180. Duas redes, BO 2001009; 181. Três redes e Um João bobo, BO 2000100; 182. Sete redes, BO 2000250; 183. Duas redes, Um espínhel e Setenta e seis anzóis,